

PORTARIA Nº 051/2025/GAB/PREF.

Dispõe sobre o Ato Normativo de Nomeação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL, de SUSSUAPARA, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, o Excelentíssimo Senhor NAERTON SILVA MOURA, no uso de suas atribuições legalmente constituídas,

CONSIDERANDO as particularidades intrínsecas ao **Inciso III, do Art. 9º, do Capítulo Segundo da Lei Municipal Nº 339/2025;**

CONSIDERANDO que o **CAISAN MUNICIPAL** é **COMPONENTE** indissociável do **Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Sussuapara, Estado do Piauí, com fulcro na legislação referenciada na EMENTA deste Ato Normativo:

Art. 2º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Sussuapara, Estado do Piauí, é um colegiado de natureza consultiva, destinado a promover a articulação e a integração dos Órgãos da Administração Pública Municipal relacionados com a área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL) tem enquanto ATRIBUIÇÃO PRIMORDIAL a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de forma pactuada entre os diversos setores relacionados com a Segurança Alimentar e Nutricional, composto por metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento e avaliação de sua implementação.

Art. 4º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL) atuará de forma alinhada ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA MUNICIPAL).

Art. 5º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL) terá período mandatário de 04 anos, haja vista corresponder à legítima representação dos Órgãos da Administração Pública Municipal, cabendo, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo Local a interrupção da atuação mandatária, substituição de membros e situações extraordinárias correlatas ao pleno funcionamento do COLEGIADO.

Art. 6º Assim fica composta e nomeada a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Sussuapara, Estado do Piauí:

Nº	NOME	SECRETARIA MUNICIPAL	ASSENTO
01	Thamires Rocha Luz	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Titular
02	Laise Maria Campos Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Suplente
03	Jesuíta Araújo Rocha	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular
04	Edith Mayra Santos Araújo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Suplente
05	Rayla Nascimento Leal	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
06	Thais Aparecida Barros	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
07	Reginaldo Manoel da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Titular
08	José Ferreira de Carvalho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Suplente

Art. 7º É de competência do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, PRESIDIR a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de Sussuapara, Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara – PI, em 23 de maio de 2025.



Naerton Silva Moura
Prefeito Municipal